

TERMO DE APOIO CULTURAL Nº01-2023

CONTRATO Nº 008/2023.
PROCESSO Nº 003/2023

DAS PARTES CONTRATANTES

Por este Termo de Apoio Cultural que fazem, de um lado, doravante denominada **APOIADORA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 04.221.258/0001-79, sediada na Avenida José Dirceu de Almeida, nº 01, Centro de Taguatinga-TO, Cep 77.320-000, neste ato representado pelo Srª FABIOLA DE OLIVEIRA RODRIGUES COSTA, presidente da Câmara Municipal, brasileira, casada, Agente Político, inscrito sob CPF nº: 720.335.411-34 e RG nº 4071217 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua 10, Setor Norte,s/nº, setor Norte, Taguatinga-TO , e de outro lado,como **APOIADA**, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO INDUSTRIAL TAGUATINGA- ACBIT**

"**Rádio Educativa FM**",pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 06.271.797/0001-48, com sede na Rua 04, Quadra 03, Lote 05, setor industrial, Taguatinga-To, neste ato representada por seu Diretor Geral o Srº RILLER RIBEIRO DE CARVALHO QUEIROZ,têm entre si justo, combinado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A **APOIADORA** se compromete a conceder patrocínio à **APOIADA**, sob a forma de apoio cultural, para a divulgação através de inserções, das ações da Câmara do município de Taguatinga, bem como as divulgações e transmissões das sessões legislativas, sendo vedado o proselitismo político de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1- O apoio cultural consistirá no patrocínio mensal de no máximo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no termos do art. 18 da Lei Federal n. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, totalizando um valor estimado de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A APOIADA devera aplicar os recursos recebidos exclusivamente no custeio, manutenção e investimento da radio comunitaria, sob pena de devolução ao erário.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão á contar da dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.01.01.031.0101.2.001	33.90.39	1.500.0000.000000

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato possui vigência, contado a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. o presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem que haja penalidades, observando-se apenas a comunicação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1- Nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 é dispensável a licitação para valores abaixo de 10% (dez por cento) da modalidade convite. Considerando ainda a Resolução nº 133/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As partes elegem o foro de comarca Taguatinga para dirimir as dúvidas oriundas do presente termo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 03(três) vias de iguais teor e forma.

Taguatinga –TO. 01/02/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
FABIOLA DE OLIVEIRA RODRIGUES COSTA
APOIADORA

RILLER R. DE CARVALHO QUEIROZ
RÁDIO EDUCATIVA FM
APOIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____